

## PORTARIA CONJUNTA N.º 211/2015 - DFC

O Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública e Diretor do Fórum Des. Rid Silva, em exercício, José Mauricio Lisbôa, em conjunto com o Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, comarca da Capital, no uso de suas atribuições, etc

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 93 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que a deflagração da greve dos servidores do Poder Judiciário de Santa Catarina, é fato notório e concreto, com adesão significativa por parte dos servidores deste Fórum, inviabilizando assim o funcionamento regular dos serviços judiciários;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 106/2015-GP-OAB/SC.

## RESOLVEM

Art. 1º Suspender os prazos processuais, no cartório da 2ª Vara Cível, com efeitos a contar de 06/05/2015 e por prazo indeterminado, até o final do movimento grevista, ou ainda, até nova determinação em contrário.

Parágrafo único. A presente medida não atinge o foro extrajudicial.

Art. 2º O atendimento e funcionamento do plantão judiciário, disposto na Resolução n.º 12/2010-CM, permanecem inalterados.

Encaminhem-se cópia à Presidência do Tribunal de Justiça, à Corregedoria-Geral da Justiça, à Subseção local da Ordem dos Advogados do Brasil, às Serventias Extrajudiciais, ao Conselho Gestor da Intranet e às Promotorias de Justiça, juntando-se cópia nos processos em que haja consequência.

Afixe-se cópia na entrada do Foro.

Publique-se e cumpra-se.

Florianópolis, 05 de maio de 2015.

José Mauricio Lisbôa Juiz Diretor do Foro

Fernando Vieira Luiz

Juiz de Direito – 2ª Vara Cível